



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 16/2022
AUTÓGRAFO COMPLEMENTAR N° 14/2022
LEI COMPLEMENTAR N° /2022
APROVADO EM 12.12.2022

Dispõe sobre a alteração do inciso XVII, do artigo 64, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Chavantes - Lei nº 2.093 de 29 de Maio de 1992 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - O inciso XVII, do artigo 64, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Chavantes - Lei nº 2.093 de 29 de Maio de 1992, passa a ter a seguinte redação:

“XVII - ACOMPANHAMENTO DE FILHOS MENORES DE DEZOITO ANOS, CÔNJUGE, PAIS IDOSOS (ACIMA DE 65 ANOS), FILHOS DEFICIENTES, COMPROVADA A DEPENDÊNCIA, EM CONSULTA MÉDICA, NO RESPECTIVO DIA, APRESENTANDO O COMPROVANTE, ATÉ O LIMETE DE 06(SEIS) POR ANO”.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chavantes, 13 de Dezembro de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário

Recebi: 13/12/22
S. Moncinto